



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

PROCESSO N° 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026- RP 011/2026

O Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, sito à Avenida Antônio Davi Ramos, n° 340, Centro, inscrita no CNPJ n° 18.158.261/0001-08, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 001 de 01 de Janeiro de 2024, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 30/07/2026

Horário: 08h00min (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até as 08h00min. do dia 30/07/2026

Sistema Eletrônico Utilizado: Licitanet

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Endereço para retirada do Edital: Avenida Antônio Davi Ramos, n° 340,

Centro ou através do site: www.douradoquara.mg.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem em geral destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.

1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "LICITANET" no endereço www.licitanet.com.br.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal, está disponível para download em formato PDF no endereço www.licitanet.com.br

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Douradoquara, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Douradoquara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema "**LICITANET**" (www.licitanet.com.br) ou pelo e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário e total do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

7.1.7. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.1.8. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca ou procedência e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,10 (dez Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- 8.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao valor estimado pelo município (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7. A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar, o prazo de até 2 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com em configuração PDF, cuja relação encontra-seno item 11, deste Edital.

8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante justificativa da licitante.

8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 11.5, deste Edital.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

1.751/2014;

- b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;
- b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.
- b) Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante devidamente atualizado;
- b) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante;
- c) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o objeto licitado;
- d) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.

11.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG - conforme modelo do Anexo III.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 1.616.093,81 (Hum milhão seiscentos e dezesseis mil noventa e três reais e oitenta e um centavos)**. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, e será informado no momento da nota de empenho por se tratar de registro de preço.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao Município de Douradoquara/MG, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura da Ata Registro, o Município de Douradoquara/MG poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Compromissária deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Douradoquara/MG.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.

19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Ao Município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

20.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

20.3. A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

20.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.6. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ: 18.158.261/0001-08

Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro,
Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

20.6. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.

20.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.10. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Douradoquara/MG pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do Município de Douradoquara/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Douradoquara/MG a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

22.14. O Edital estará disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.douradoquara.mg.gov.br.

22.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Monte Carmelo/MG, com exclusão de qualquer outro.

Douradoquara/MG, 15 de julho de 2026.

Ancelmo Gerônimo Galvão
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)

PROCESSO N° 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026- RP n° 011/2026

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem em geral destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município por um período de 12 meses.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões que serão apresentadas neste termo de referência;

1.2. A **Aquisição de Material Hospitalar e de Enfermagem para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradoquara/Mg**, consiste nos itens quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNIT. (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	100	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DE USO ÚNICO COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS SEM REBARBAS MEDINDO 14 CM X 1,4 CM DE LARGURA X 0,2 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	12,62	1.262,00
2	12	LT	ÁCIDO ACÉTICO 5% ESPECÍFICO PARA EXAME GINECOLÓGICO COM 1.000 ML.	71,43	857,16
3	200	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CÂNULAS EM AÇO INOX, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR CANHÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	32,52	6.504,00
4	200	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5. CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR CANHÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	31,35	6.270,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

5	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6. CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR CANHÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	31,63	9.489,00
6	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7. CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR CANHÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	31,60	9.480,00
7	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8. CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR CANHÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	31,79	9.537,00
8	300	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12. CÂNULA EM AÇO INOX, SILICONADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR CANHÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	40,53	12.159,00
9	200	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 0,30 X13 MM. AGULHA EMBALADA UNITARIAMENTE (AMARELA). CAIXA COM 100 UNIDADES.	34,84	6.968,00
10	50	UN	ÁGUA DEIONIZADA GALÕES DE 5 LITROS	134,70	6.735,00
11	12	FR	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	112,45	1.349,40
12	960	UN	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GL, FRASCO COM 1000 ML CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO.	12,62	12.115,20
13	10	UN	AMBÚ EM SILICONE - REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO INFANTIL	210,48	2.104,80
14	10	UN	AMBÚ EM SILICONE - REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO ADULTO	213,93	2.139,30
15	60	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML	24,44	1.466,40
16	50	UN	ALMOTÓLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO	11,89	594,50
17	50	UN	ALMOTÓLIA PLÁSTICA AMBAR ESC.250 ML BICO RETO	12,05	602,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

18	100	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, COR BRANCA; BOA ABSORÇÃO; MACIO E INODORO, EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME E COMPACTA, COM ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,5 CM; EM PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ALGODÃO EM RAMA, HIDRÓFILO, BRANCO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	30,58	3.058,00
19	84	PCT	ATADURA DE CREPOM EM ALGODÃO (10CM X 1,80M). PACOTE COM 12 UNIDADES.	40,49	3.401,16
20	84	PCT	ATADURA DE CREPOM EM ALGODÃO (15CM X 1,80M). PACOTE COM 12 UNIDADES.	48,19	4.047,96
21	84	PCT	ATADURA DE CREPOM EM ALGODÃO (20CM X 1,80M). PACOTE COM 12 UNIDADES.	55,00	4.620,00
22	84	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, MEDINDO 15 CM X 1,5 M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	55,31	4.646,04
23	300	PCT	ATADURA GESSADA ATÓXICA; MEDINDO 10 CM X 3,0M. PACOTE COM 12 UNIDADES	75,44	22.632,00
24	750	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 COM MANGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	65,65	46.987,50
25	500	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 20 SEM MANGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	53,73	26.865,00
26	6	10	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR INOX, TAMANHO 22 X 12 X 1,50 CM.	277,56	1.665,36
27	1000	UND	BIOTESTE TESTE INDICADOR BIOLÓGICO	66,95	66.950,00
28	40	RL	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	87,71	3.508,40
29	40	UN	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 25X100	249,07	9.962,80
30	40	RL	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	177,00	7.080,00
31	300	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL	8,56	2.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			2000 ML		
32	10	UN	CABO DE BISTURI N° 04	28,33	283,30
33	10	UN	CABO DE BISTURI N° 03	34,28	342,80
34	20	UN	CAIXA TÉRMICA AZUL POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 12 LITROS	89,21	1.784,20
35	20	UN	CAIXA TÉRMICA AZUL POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 34 LITROS	182,05	3.641,00
36	10	CX	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH 16G - CX C/100 UNIDADES	180,75	1.807,50
37	15	CX	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH 18G - CX C/ 100 UNIDADES	202,48	3.037,20
38	15	CX	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH 20G - CX C/100 UNIDADES	189,79	2.846,85
39	20	CX	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH 22G - CX C/100 UNIDADES	175,59	3.511,80
40	20	CX	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH 24G - 100 UNIDADES	177,25	3.545,00
41	20	UN	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	45,58	911,60
42	800	UN	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS	5,91	4.728,00
43	200	UN	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCATÁVEL FENESTRADO 30X30 CM	7,19	1.438,00
44	500	UN	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13 LTS	14,27	7.135,00
45	200	PCT	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL DE 2000 ML COM 100 UNIDADES	109,39	21.878,00
46	100	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	23,39	2.339,00
47	100	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 50X1	160,40	16.040,00
48	100	PCT	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM - EMBALAGEM NÃO ESTÉRIL - PCT C/ 500 UN	85,25	8.525,00
49	100	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X45 50X1	144,47	14.447,00
50	20000	PCT	COMPRESSA CIRURGICA HIDROFILA 7,5X7,5 CM ESTÉRIL FECHADO 505 DOBRAS CONTENDO 10 GASES POR PCT	1,98	39.600,00
51	50	CX	COTONETE (CX COM 500 UNID)	56,86	2.843,00
52	10	UN	COMADRE PLASTICA 40CM X 28 CM 3,5 LITROS ESTILO PÁ	306,39	3.063,90
53	50	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL	21,95	1.097,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			ÉSTERIL UNISEX -		
54	10	UN	COLAR CERVICAL RESGATE EM P.E.A.D - TAM. P	77,37	773,70
55	10	UN	COLAR CERVICAL RESGATE EM P.E.A.D - TAM. PP	76,96	769,60
56	10	UN	COLAR CERVICAL RESGATE EM P.E.A.D - TAM. M	76,75	767,50
57	10	UN	COLAR CERVICAL RESGATE EM P.E.A.D - TAM. G	78,00	780,00
58	10	UN	COLAR CERVICAL RESGATE EM P.E.A.D - TAM. GG	76,59	765,90
59	15	UN	CUBA RIM INOX - 26X12X6CM 750ML	126,47	1.897,05
60	15	UN	CUBA REDONDA ASSEPSIA 9 CM - 300ML	57,83	867,45
61	50	UN	CURATIVO FILME TRANSPARANTE ESTÉRIL 10,0 X 12,5 CM	8,66	433,00
62	60	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICORIOZINE- 5L	302,05	18.123,00
63	50	UN	DRENO DE PENROSE ESTERIL - N°2	5,82	291,00
64	05	KIT	DRENO TORÁCICO MEDIASTINAL -500ML -TAM. 18	102,18	510,90
65	400	UN	DISPOSITIVO PARA INCOTINÊNCIA URINÁRIA - INDICADO PARA COLETA DA URINA DE PACIENTES DO SEXO MASCULINO ACOMETIDOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA. CONFECCIONADA EM LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI PRESERVATIVO EM LÁTEX QUE AO SER AJUSTADO NO PÊNIS DO PACIENTE VEDE QUALQUER TIPO DE EXTRAVASAMENTO DE URINA.	6,75	2.700,00
66	100	UN	ESCOVA-ESPONJA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	4,43	443,00
67	25000	UN	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL TRANSPARENTE MEDIDA DE 1,50M	3,59	89.750,00
68	500	UN	EQUIPO MICROGOTAS	3,82	1.910,00
69	200	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	28,47	5.694,00
70	01	CX	ESCOVA DESC. EST. SECA P/ ASSEPSIA 48X1	4,03	4,03
71	05	LT	ETER COMERCIAL 50% 1000ML	129,14	645,70
72	200	UN	EQUIPO CONEXAO C/CLAMP	4,10	820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			2VIAS (MULTIVIA)		
73	500	UN	ESCOVINHA PARA CITOLOGIA CERVICAL	51,18	25.590,00
74	300	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM P.	6,79	2.037,00
75	500	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM M	6,95	3.475,00
76	500	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM G	6,80	3.400,00
77	500	UN	ESPÁTULA DE AYRES	10,40	5.200,00
78	200	PCT	ELETRODO PARA ECG ADULTO PCT COM 50 UNIDADES	35,99	7.198,00
79	20	UN	ESFIGMOMANÔMETRO EM NYLON INFANTIL	153,54	3.070,80
80	50	UN	ESFIGMOMANÔMETRO EM NYLON ADULTO	153,24	7.662,00
81	20	UN	ESFIGMOMANÔMETRO EM NYLON OBESO	157,88	3.157,60
82	20	UN	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO	166,77	3.335,40
83	30	UN	ESTETOSCOPIO DUPLO AULTO	45,63	1.368,90
84	20	CX	FIO MONONYLON 5-0 C/ AGULHA 3/8 CT-2.0CM 24X1	112,04	2.240,80
85	20	CX	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA 3/8 CT-2.0CM 24X1	122,78	2.455,60
86	20	CX	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 3/8 CT-2.0CM 24X1	117,37	2.347,40
87	20	CX	FIO MONONYLON 4-0 C/ AGULHA 3/8 CT-2.0CM 24X1	115,18	2.303,60
88	20	CX	FIO MONONYLON 6-0 C/ AGULHA 3/8 CT-2.0CM 24X1	114,24	2.284,80
89	10	CX	FIO SUTURA CATGUT 2-0 CX C/ 24 UNIDADES	223,77	2.237,70
90	10	CX	FIO SUTURA CATGUT 3-0 C/ 24 UNIDADES	223,26	2.232,60
91	10	CX	FIO SUTURA CATGUT 4-0 C/ 24 UNIDADES	220,25	2.202,50
92	20	CX	FIO SUTURA SEDA 3-0 C/ 24 UNIDADES	272,44	5.448,80
93	20	CX	FIO SUTURA SHALON ALGODÃO COM POLIÉSTER AZUL 2-0 E AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E ½ CX C/ 50 UNIDADES	262,00	5.240,00
94	150	UN	FITA ADESIVA CREPE 16X50	9,97	1.495,50
95	100	UN	FITA AUTOCLAVE 19X30	14,64	1.464,00
96	200	UN	FITA MICROPORE 3 METROS 25X10	16,66	3.332,00
97	50	UN	FLUXÔMETRO	234,02	11.701,00
98	30	FR	FIXADOR PARA CITOLOGIA CERVICAL	23,60	708,00
99	10	UN	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO	71,33	713,30
100	12	LT	FORMOL 37,40%	28,96	347,52
101	10	UN	GLICERINA LÍQUIDA	53,13	531,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

102	30	UN	GEL PARA ULTRASSON/ECG INCOLOR - C/ 05 L - BAG	70,76	2.122,80
103	50	UN	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL	7,86	393,00
104	100	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 05L	58,34	5.834,00
105	50	PCT	INTEGRADOR QUÍMICO À VAPOR - PCT C/ 100UN	452,10	22.605,00
106	50	CX	LÂMINA FOSCA LAPIDADA CX C/ 50 UNIDADES	15,32	766,00
107	20	CX	LÂMINA BISTURI N.12 100X1	58,22	1.164,40
108	20	CX	LÂMINA BISTURI N.15 100X1	57,60	1.152,00
109	20	CX	LÂMINA BISTURI N.24 100X1	59,15	1.183,00
110	600	RL	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 0,70 CM X 50M	54,74	32.844,00
111	400	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT C/ ELÁSTICO PARA MACA 2,00X0,90 PCT C/ 10 UNIDADES	48,31	19.324,00
112	500	CX	LUVA DE LÁTEX PROCEDIMENTO EXTRA -PEQUENA 100X1	44,07	22.035,00
113	1000	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO PEQUENA 100X1	44,63	44.630,00
114	1000	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO MEDIA 100X1	43,24	43.240,00
115	300	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO GRANDE 100X1	44,85	13.455,00
116	150	CX	LUVA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTO MEDIA 100X1	45,48	6.822,00
117	150	CX	LUVA DE NITRILO PARA PROCEDIMENTO GRANDE 100X1	43,77	6.565,50
118	400	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS 6,0	4,32	1.728,00
119	400	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS 6,5	4,25	1.700,00
120	500	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS 7,0	4,23	2.115,00
121	500	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS 7,5	4,24	2.120,00
122	400	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS 8,0	4,23	1.692,00
123	400	PAR	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERELIZADAS 8,5	4,31	1.724,00
124	50	RL	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX25M	41,83	2.091,50
125	3000	UN	MÁSCARA N° 95	7,00	21.000,00
126	300	UN	MACACÃO DE PROTEÇÃO MÁXIMA P	94,03	28.209,00
127	300	UN	MACACÃO DE PROTEÇÃO MÁXIMA M	94,88	28.464,00
128	300	UN	MACACÃO DE PROTEÇÃO MÁXIMA G	94,88	28.464,00
129	10	UN	MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBÚ LATÉX - TAM.3	92,58	925,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

130	10	UN	MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBÚ LATÉX - TAM.2	95,65	956,50
131	10	UN	MÁSCARA PARA REANIMADOR AMBÚ LATÉX - TAM.1	99,76	997,60
132	200	UN	MÁSCARA FACIAL COM RESERVATORIO EM PVC ADULTO PARA OXIGÊNIO	27,13	5.426,00
133	1000	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL BRANCA 50X1	11,83	11.830,00
134	20	UN	OTOSCÓPIO COMPLETO	875,69	17.513,80
135	20	UN	OXIMETRO DE DEDO ADULTO COM REGISTRO NA ANVISA	119,45	2.389,00
136	20	UN	OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICA COM SENSOR COM REGISTRO NA ANVISA	306,21	6.124,20
137	150	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	12,28	1.842,00
138	10	UN	PAPAGAIO PLÁSTICO	105,54	1.055,40
139	05	UN	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO AMARELA COM CINTO - ALTURA 5 CM - LARGURA 44 CM- COMPRIMENTO 183 CM -	785,67	3.928,35
140	20	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - 14 CM -	70,70	1.414,00
141	20	UN	PINÇA CIRÚRGICA CURVA EM AÇO INOX KELLY RETA - 14 CM	74,74	1.494,80
142	20	UN	PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOX KELLY RETA - 20 CM	77,35	1.547,00
143	20	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA - 14 CM	61,49	1.229,80
144	60	UN	POLVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	99,27	5.956,20
145	50	UN	POLVIDINE SOLUÇÃO TÓPICO 1000ML	98,91	4.945,50
146	20	CX	SCALP N.19G CX DE 100 UN	40,95	819,00
147	20	CX	SCALP N.21G CX DE 100 UN	37,89	757,80
148	20	CX	SCALP N.23G CX DE 100 UN	38,30	766,00
149	10	CX	SCALP N.25G CX DE 100 UN	38,05	380,50
150	10	CX	SCALP N.27G CX DE 100 UN	38,41	384,10
151	10000	UN	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 8,0 X 0,30 MM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE, CAPACIDADE: APLICAÇÃO 100 UNID	1,35	13.500,00
152	10000	UN	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 0,13 X 0,45 MM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE, CAPACIDADE: APLICAÇÃO 100 UNID	1,34	13.400,00
153	10000	UN	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 0,13 X 0,45 MM ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE,	1,35	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			CAPACIDADE: APLICAÇÃO 50 UNID		
154	500	CX	SERINGA DESC. DE 1 ML S/ AGULHA CX DE 100 UN	68,44	34.220,00
155	500	CX	SERINGA DESC. DE 3 ML S/ AGULHA CX DE 100 UN	75,14	37.570,00
156	500	CX	SERINGA DESC. DE 5 ML S/ AGULHA CX DE 100 UN	81,91	40.955,00
157	500	CX	SERINGA DESC. DE 10 ML S/ AGULHA CX DE 100 UN	94,46	47.230,00
158	500	CX	SERINGA DESC. DE 20 ML S/ AGULHA CX DE 100 UN	107,38	53.690,00
159	50	UN	SONDA ALIMENTAÇÃO NASOENTERICA COM FIO GUIA N° 12 - TUBO DA Sonda COM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUAÇÃO, ESTÉRIL, DUPLA ENTRADA Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS, FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE.	35,75	1.787,50
160	50	UN	SONDA ALIMENTAÇÃO NASOENTERICA COM FIO GUIA N° 10 - TUBO DA Sonda COM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUAÇÃO, ESTÉRIL, DUPLA ENTRADA Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS, FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE.	34,54	1.727,00
161	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO 5.5MM	35,51	1.775,50
162	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO 7.5MM	36,45	1.822,50
163	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO 8.0MM	35,44	1.772,00
164	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO 7.0MM	35,51	1.775,50
165	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/ BALÃO 6.0MM	33,41	1.670,50
166	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/ BALÃO 3.0MM	26,54	1.327,00
167	50	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/ BALÃO 2.5MM	26,67	1.333,50
168	240	UN	SONDA FOLEY N°16	26,56	6.374,40
169	240	UN	SONDA FOLEY N°18	26,61	6.386,40
170	120	UN	SONDA GÁSTRICA 16	26,39	3.166,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

171	140	UN	SONDA GÁSTRICA 18	26,37	3.691,80
172	140	UN	SONDA GÁSTRICA 20	26,39	3.694,60
173	500	UN	SONDA RETAL 18	26,22	13.110,00
174	500	UN	SONDA RETAL 16	26,31	13.155,00
175	20	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA 14	26,91	538,20
176	20	UN	SONDA VESICAL DE DEMORA 20	26,45	529,00
177	4000	UN	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°12	13,15	52.600,00
178	4000	UN	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°14	13,15	52.600,00
179	2000	UN	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°10	13,12	26.240,00
180	20	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04	26,18	523,60
181	20	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	26,12	522,40
182	20	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	25,97	519,40
183	20	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	26,17	523,40
184	20	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	26,20	524,00
185	20	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	26,24	524,80
186	20	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N° 12	26,23	524,60
187	20	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA N° 04	26,16	523,20
188	50	UN	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% PARA FLET ENEMA	68,09	3.404,50
189	10	PCT	TALA METÁLICA 12 X 250MM CX C/ 12 UNIDADES	41,39	413,90
190	10	PCT	TALA METÁLICA 16 X 250MM CX C/ 12 UNIDADES	54,61	546,10
191	50	UN	TUBO PORTA LAMINA	1,43	71,50
192	100	UN	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	31,16	3.116,00
193	300	PCT	TOUCA DESCARTAVEL (PCT C/ 100 UNID)	14,90	4.470,00
194	500	UN	TORNEIRINHA DE ACESSO 3 VIAS	5,31	2.655,00
195	20	UN	TESOURA CIRÚRGICA FINA 15 CM -	63,84	1.276,80
196	20	UN	TESOURA PONTA ROMBA 15 CM INOX	62,14	1.242,80
197	150	M	TUBO EM SILICONE PARA OXIGÊNIO	27,75	4.162,50
198	150	UN	UMIDIFICADOR DE O2	65,98	9.897,00
199	48	FR	VASELINA LÍQUIDA - 1L	10,36	497,28
200	30	UN	VALVULA REGULADORA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO	423,63	12.708,90
201	30	UN	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDROS	499,31	14.979,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

			DE OXIGÊNIO		
--	--	--	-------------	--	--

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e abordado neste termo de referência;
logo,

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O sistema de contratação deverá seguir os moldes dos processos de anos anteriores na modalidade pregão, que é o que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradoquara-MG.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência do(s) contrato(s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação desta Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que é parte integrante deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

3.1. A solução contratual proposta consiste na aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem, por meio de Registro de Preços, visando atender, de forma contínua e planejada, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Douradoquara/MG. O objetivo principal é garantir o fornecimento regular desses



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

insumos, essenciais para a prestação de serviços de saúde de qualidade.

3.2. O ciclo de vida dos materiais hospitalares e de enfermagem a serem adquiridos compreende as seguintes etapas:

3.2.1. Planejamento e aquisição: Abrange o levantamento de necessidades, pesquisa de mercado e escolha de fornecedores. A contratação será realizada por meio de licitação, preferencialmente na modalidade de pregão eletrônico.

3.2.2. Distribuição: Após a aquisição, os itens serão recebidos e distribuídos na unidade de saúde, conforme a demanda e as necessidades operacionais da Secretaria.

3.2.3. Utilização: Os materiais serão utilizados no dia a dia da unidade de saúde, em diversos procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares, essenciais para o atendimento à população.

3.2.4. Controle de estoque e manutenção de qualidade: Será feito o controle contínuo de estoque, garantindo a integridade e a validade dos produtos adquiridos, assegurando que estejam sempre disponíveis para uso.

3.2.5. Descarte e logística reversa: Quando aplicável, será respeitada a política de descarte responsável, observando práticas sustentáveis, como a logística reversa, conforme as disposições da legislação vigente e normas ambientais aplicáveis.

3.3. Os materiais a serem adquiridos são de natureza médica e hospitalar, compreendendo itens que abrangem desde materiais de uso ambulatoriais até insumos hospitalares de uso geral. A especificação dos itens será realizada com base nos critérios de qualidade exigidos pelas normas regulamentadoras do setor de saúde, observando:

3.3.1. Conformidade técnica com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos de regulamentação.

3.3.2. Adequação às necessidades clínicas e operacionais da unidade de saúde do município.

3.4. Critérios de sustentabilidade e impacto ambiental, sempre que aplicável, incluindo a adoção de práticas de baixo consumo de energia e medidas de mitigação de impacto ambiental.

3.5. Os itens serão adquiridos conforme a demanda, de forma parcelada, otimizando os recursos e evitando o desperdício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

3.6. O registro de preços para a futura, eventual e parcelada aquisição de Material Hospitalar e de enfermagem é fundamental para garantir a continuidade do fornecimento e a segurança do atendimento à população de Douradoquara/MG. A especificação detalhada dos itens e o planejamento cuidadoso do ciclo de vida do objeto asseguram a eficiência, transparência e economicidade do processo, em conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requer-se que, para participar do processo licitatório a empresa milite no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, tendo confiabilidade e experiência para a perfeita execução do contrato e atenda a todas as exigências para participação em certame licitatório, inclusive quanto à documentação de habilitação exigidas em edital.

4.2. Qualificação Técnica:

4.2.1. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para a execução contratual, de acordo com as Normas ABNT/INMETRO/ANVISA, e demais legislações vigentes e pertinentes.

4.3. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.4. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, sanitária, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de comercialização.

5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

5.1. Não se aplica.

.

6. **Da vedação de contratação de marca ou produto**

6.1. Não se aplica.

7. **Da exigência de amostra**

7.1. Poderá ocorrer mediante necessidade de comprovação de qualidade, diligência ou **qualquer fato superveniente relacionado, no ato do certame.**

8. **Da exigência de carta de solidariedade**

8.1. Não se aplica.

9. **Subcontratação**

9.1. Não se aplica.

10. **Garantia da contratação**

10.1. Não se aplica

11. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. Condições para o fornecimento dos itens: Para o fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde, e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas como impostos, taxas, tributos, encargos, serviços de entrega incluindo carga e descarga, entre outros;

11.3. Da Entrega dos Itens: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município;

11.4. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

11.5. Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.

11.6. Os itens deverão ser entregues Avenida Afonso Pensa s/n - Centro - CEP 38.530-000 - Douradoquara - MG; e,

11.7. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

entrega;

11.8. As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;

11.9. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

11.10. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

11.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

11.12. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

11.13. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

11.14. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição das mesmas serão suportados exclusivamente pela contratada;

11.15. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Da Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal

(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Que,

12.6.1. acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.6.2. anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.6.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

saneadoras, se for o caso;

12.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.6.7. verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante.

12.9. Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento: Todos os pagamentos serão realizados mediante relatório e ou comprovantes de entregas, informando os itens entregues, devolvidos, substituídos, eventos ocorridos, e acompanhado da nota fiscal e cópia da autorização de fornecimento;

13.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, prazo de entrega, ou qualquer outra, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

13.3. Liquidação: constatada a regularidade na entrega e aceitação dos produtos, a liquidação deverá ocorrer em até dez dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período.

13.4. Todo pagamento somente ocorrerá mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;

13.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

13.9. Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

13.10. Forma de pagamento: O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Douradoquara/Mg, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

13.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação do pagamento.

13.13. Cessão de crédito: Não se aplica.

14. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Forma de seleção do fornecedor: Pelo critério de julgamento da proposta pelo Menor preço por item, dos fornecedores que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.

14.2. Forma de entrega: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município;

14.3. Só serão aceitas e liquidadas as notas fiscais acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento;

14.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5. Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a Assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços, e ou da Emissão da Autorização do Fornecimento.

14.6. Os itens deverão ser entregues na Avenida Afonso pena S/N - Centro - CEP 38.530-000 - Douradoquara - MG; e,

14.7. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

fornecimento, emitida pelo Município, que poderá determinar outras condições, bem como local de entrega;

14.8. As Empresas deverão dispor de serviços de entrega, feita por profissionais capacitados e dentro das normas de segurança do trabalho;

14.9. Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município;

14.10. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor de fiscalização, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva;

14.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

14.12. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

14.13. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado;

14.14. **HABILITAÇÃO - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

14.15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- 14.15.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 14.16.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- 14.16.2.1. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e como INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da PortariaMF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014,

- 14.16.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

- 14.16.2.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

- 14.16.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 14.16.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

14.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.17.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL**, Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

a.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

a.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

a.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

a.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- e) Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante devidamente atualizado;
- f) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal da sede do licitante;
- g) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o objeto licitado;
- h) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

11.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III;
- e) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- f) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG - conforme modelo do Anexo III.

14.17.2.

14.18. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

14.18.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

14.18.2. Alvará de Licença Sanitária, compatível com os itens licitados, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente;

14.18.3. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - vigente;

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação foi elaborado pelo setor de Compras e licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor relacionando todos os itens constantes deste termo de referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Este termo de referência foi elaborado para abertura de processo licitatório com o objetivo de formalização do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição dos materiais hospitalares e de enfermagem destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Douradoquara/MG. Este processo licitatório é estruturado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo cotas e reservas de itens para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme disposto na legislação pertinente.

17.2. A implementação do Registro de Preços proporciona uma gestão mais eficiente e flexível dos recursos públicos, permitindo a aquisição dos materiais conforme a demanda real, evitando desperdícios, grandes estoques e garantindo a disponibilidade contínua dos itens essenciais para o atendimento à saúde da população e dos usuários do sistema público de saúde municipal.

17.3. A especificação detalhada dos itens, aliada a um planejamento cuidadoso do ciclo de vida dos materiais, assegura a eficiência, transparência e economicidade do processo licitatório. A Secretaria Municipal de Saúde de Douradoquara/MG, por meio deste pregão, reforça seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo que os materiais adquiridos atendam aos padrões exigidos de segurança e eficácia.

Douradoquara/MG, 15 de Julho de 2026.

Ancelmo Gerônimo Galvão
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO N° 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026- RP N° 011/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026- RP N° 011/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais hospitalares e de enfermagem em geral destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município, por um período de 12 meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- a) **LOCAL DE ENTREGA:** Os Produtos licitados serão entregues na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG**, situado à Avenida Antônio Davi Ramos n° 320, Centro, Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- b) Declaro que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Estado civil: _____

C.P.F.: _____

R.G.: _____

Endereço: _____

Douradoquara/MG, _____ de _____ de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO III - DECLARAÇÕES)

PROCESSO N° 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026- RP N° 011/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n°_____, neste
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de
todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública
de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos
supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º
da Constituição Federal, e, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ**
APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio,
diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos
municipais da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO N° 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026- RP N° 011/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°
123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 015/2026- RP
N° 011/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

(ANEXO V - MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026

PROCESSO N° 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026- RP N° 011/2026

Aos _____ de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, n°. 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF n°. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n°. _____, residente e domiciliado na cidade de Douradoquara/MG, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado à Rua _____ n° _____, na cidade de _____, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n° 015/2026- Registro de Preços n° 011/2026 e seus Anexos, Processo n° 030/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais hospitalares de enfermagem em geral destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I da presente Ata.

1.2. A COMPROMISSÁRIA se obriga a fornecer os itens relacionados na lista em anexo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2026- RP n° 011/2026, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o número da Ata Registro, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3. As notas fiscais deverão ser previamente encaminhadas para o e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com, em caso de não haver por erro na emissão da nota ou por não ser possível a discriminação na nota deverá ser emitida uma carta de correção ou a nota e todos os itens constantes nelas deverão ser recolhidos pela compromissária.

3.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

3.5. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.6. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 3.2.

3.7. O regime de execução desta Ata Registro será por Empreitada por Preço Unitário.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. A contratada se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

6.1. A Prefeitura obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Ao município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

7.4. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior à entrega.

7.5. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

7.7. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.8. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

CNPJ: 18.158.261/0001-08

Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro,

Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

7.9. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo COMPROMITENTE serão pagos à COMPROMISSÁRIA em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

7.10. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.11. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à *COMPROMITENTE* no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.13. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem 8.1.

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

8.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

8.8. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10° (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.

b) A partir do 11° (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

8.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 8.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, será informada no momento da nota de empenho por se tratar de registro de preço.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a^(s) proposta^(s) apresentada^(s) pela^(s) contratada^(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 015/2026 - RP nº 011/2026.

12.2. A^(s) COMPROMISSÁRIA^(s) da presente Ata Registro de Preços fica^(m) obrigada^(s) a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Douradoquara/MG, _____ de _____ de 2026.

P/ CONTRATANTE

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: